



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR (UASG 451481)			
PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2026		PREGÃO ELETRÔNICO nº34/2026	
Objeto: Registro de Preços visando aquisições futuras de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.			
Base Legal: Lei nº 14.133/21 Lei Municipal nº 2.972/2023 Decreto Municipal nº 8.518/2023			
Condição de Participação: Itens exclusivos ME/EPP/Equip () Sim (x) Não		Critério de Julgamento: Menor preço por item	
Modo de Disputa Aberto		Valor máximo: R\$ 1.542.620,50	
Início de recebimento das propostas: 31/07/2026 às 08:00hrs *horário de Brasília-DF		Data da sessão pública: 13/08/2026 às 08:00hrs *horário de Brasília-DF	
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br			
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias		Vigência: 01 (um) ano	
Recursos Orçamentários:			
Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
167	12.001.10.303.0006.2029	00303	3.3.90.30.00.00.00
168	12.001.10.303.0006.2029	00303	3.3.90.32.00.00.00
Disponibilidade do Edital: https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/ www.comprasgovernamentais.gov.br			



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR**, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, sediada na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Paraná, realizará Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando aquisições futuras de **Medicamentos** para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **182 (cento e oitenta e dois) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **Havendo qualquer divergência entre a descrição ou a unidade de medida do objeto apresentadas no Edital e aquelas constantes no CATMAT na plataforma Compras.gov, prevalecerá a descrição estabelecida no Edital.**

Item	CATMAT	Und. medida	Qtde	Descrição	Vlr estimado unitário R\$	Vlr estimado total R\$
1	268370	COMPR	3.000	ACICLOVIR 200MG (BR0268370). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3955	1.186,50
2	267502	COMPR	15.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (BR0267502). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,0860	1.290,00
3	267503	COMPR	5.000	ÁCIDO FÓLICO 5MG (BR0267503). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,0900	450,00
4	267507	FR	250	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML (BR0267507). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	3,000	750,00
5	267509	COMPR	800	ALOPURINOL 300MG (BR0267509). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,4500	360,00
6	446263	FR	3.000	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML (BR0446263). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	6,7062	20.118,60
7	446264	FR	3.000	AMBROXOL 3MG/ML 120ML	7,3000	21.900,00

2

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				(BR0446264). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
8	268381	AM	200	AMICACINA 250MG/ML 10ML (EV/IM) (BR0268381). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	7,3850	1.477,00
9	292402	AM	200	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML 10ML (BR0292402). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	5,0000	1.000,00
10	267510	COMPR	6.000	AMIODARONA 200MG (BR0267510). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,9500	5.700,00
11	271710	AM	300	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML (BR0271710). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	4,5300	1.359,00
12	271111	FR	500	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML (BR0271111). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	10,7400	5.370,00
13	271089	COMPR	21.000	AMOXICILINA 500MG (BR0271089). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,5585	11.728,50
14	271217	COMPR	9.300	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG (BR0271217). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	2,1600	20.088,00
15	448841	FR	1.200	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML 75ML (BR0448841). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	32,1250	38.550,00
16	267517	COMPR	3.000	ATENOLOL 50MG (BR0267517). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,0954	286,20
17	277934	AM	500	ATROPINA (SULFATO) 0,50MG/ML 1ML (BR0277934). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,4500	725,00
18	267140	COMPR	15.000	AZITROMICINA 500MG (BR0267140). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,4555	21.832,50
19	268949	FR	500	AZITROMICINA PÓ ORAL	12,9590	6.479,50



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				200MG/5ML 15ML (BR0268949). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
20	270612	FR	1.000	BENZILPENICILINA 1.200.000UI 4ML (BR0270612). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	15,3000	15.300,00
21	270613	FR	200	BENZILPENICILINA 600.000UI 4ML (BR0270613). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	14,6460	2.929,20
22	270140	COMPR	9.600	BIPERIDENO 2MG (BR0270140). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3600	3.456,00
23	271773	COMPR	18.000	BROMAZEPAM 3MG (BR0271773). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,2113	3.803,40
24	269956	FR	5.000	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML (BR0269956). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	4,1000	20.500,00
25	266707	FR	400	BUDESONIDA 64MCG 6ML C/120 DOSES (BR0266707). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	40,0700	16.028,00
26	267613	COMPR	3.000	CAPTOPRIL 25MG (BR0267613). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,0540	162,00
27	267618	COMPR	15.000	CARBAMAZEPINA 200MG (BR0267618). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3700	5.550,00
28	272454	FR	300	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML (BR0272454). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	15,8100	4.743,00
29	270895	COMPR	6.500	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) (BR0270895). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1100	715,00
30	396076	COMPR	9.000	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400MG (BR0396076). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1500	1.350,00
31	267621	COMPR	20.000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (BR0267621). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de	0,4634	9.268,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				entrega.		
32	267564	COMPR	12.000	CARVEDILOL 12,5MG (BR0267564). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1800	2.160,00
33	267567	COMPR	12.000	CARVEDILOL 25MG (BR0267567). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3016	3.619,20
34	267566	COMPR	1.200	CARVEDILOL 3,125MG (BR0267566). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	0,1626	195,12
35	267565	COMPR	12.000	CARVEDILOL 6,25MG (BR0267565). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1300	1.560,00
36	267625	COMPR	15.000	CEFALEXINA 500MG (BR0267625). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	1,2379	18.568,50
37	331555	FR	400	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML (BR0331555). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	21,6000	8.640,00
38	442703	FR-AM	200	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG + DILUENTE 2ML (INTRAMUSCULAR) (BR0442703). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	21,7650	4.353,00
39	442701	FR-AM	3.000	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ 1000MG (SOLUÇÃO ENDOVENOSA) (BR0442701). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	15,2000	45.600,00
40	448845	AM	4.000	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML (BR0448845). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	2,4900	9.960,00
41	267632	COMPR	1.500	CIPROFLOXACINO 500MG (BR0267632). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3845	576,75
42	292419	AM	250	CLINDAMICINA (FOSFATO) 150MG/ML 2ML (IV/IM) (BR0292419). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	4,7113	1.177,82
43	267522	COMPR	15.000	CLOMIPRAMINA 25MG (BR0267522). Validade mínima de 12	1,2145	18.217,50



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				(doze) meses, a contar da data de entrega.		
44	270120	COMPR	84.000	CLONAZEPAM 2MG (BR0270119). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1200	10.080,00
45	270119	FRS	850	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML (BR0270120). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	5,5600	4.726,00
46	267162	AM	250	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML (BR0267162). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,6600	165,00
47	267574	AM	150	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML (BR0267574). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,6900	103,50
48	437160	FR	350	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% 50ML (BR0437160). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	5,4300	1.900,50
49	267512	COMPR	15.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (BR0267512). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1000	1.500,00
50	267312	COMPR	5.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (BR0267312). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1550	775,00
51	267311	FR	200	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML (BR0267311). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	3,5400	708,00
52	267638	COMPR	8.000	CLORPROMAZINA 100MG (BR0267638). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,4914	3.931,20
53	267635	COMPR	10.000	CLORPROMAZINA 25MG (BR0267635). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,4704	4.704,00
54	268069	AM	150	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML 5ML (BR0268069). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	6,8590	1.028,85



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

55	268958	BIS	1.000	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 30GR (BR0268958). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	32,8500	32.850,00
56	408848	COMPR	400	DEXAMETASONA 4MG (BR0269388). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3500	140,00
57	267643	BIS	500	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10G (BR0267643). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	3,0450	1.522,50
58	292427	AM	15.000	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 2,5ML (BR0292427). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	2,0500	30.750,00
59	267645	COMPR	1.500	DEXCLORFENIRAMINA 2MG (BR0267645). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1140	171,00
60	298454	FR	780	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML (BR0298454). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	4,4000	3.432,00
61	267194	AM	150	DIAZEPAM 10MG/2ML 2ML (BR0267194). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,3000	195,00
62	267195	COMPR	10.000	DIAZEPAM 5MG (BR0267195). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,0900	900,00
63	271003	AM	15.000	DICLOFENACO 25MG/ML 3ML (BR0271003). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,3800	20.700,00
64	271000	COMPR	56.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG (BR0271000). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1464	8.198,40
65	267647	COMPR	1.800	DIGOXINA 0,25MG (BR0267647). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,2999	539,82
66	273395	COMPR	1.500	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL DE 5MG (BR0273395). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,5023	753,45
67	267203	COMPR	65.000	DIPIRONA 500MG (BR0267203).	0,2435	15.827,50



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
68	267205	FR	1.000	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML (BR0267205). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,9900	1.990,00
69	268252	AM	20.000	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML (BR0268252). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,4850	29.700,00
70	270590	AM	2.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML (BR0270590). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	8,0000	16.000,00
71	268960	AM	200	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML 10ML (BR0268960). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	5,2000	1.040,00
72	268493	COMPR	15.000	DOXAZOSINA 2MG (BR0268493). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,2304	3.456,00
73	448982	SER	800	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG 0,2ML (BR0448982). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	21,5070	17.205,60
74	448982	SER	800	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG 0,4ML (BR0448982). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	29,2850	23.428,00
75	268255	AM	500	EPINEFRINA CLORIDRATO (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML (BR0268255). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,6354	817,70
76	270621	AM	5.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML (BR0270621). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	2,6635	13.317,50
77	343494	COMPR	300	ESPIRAMICINA 1,5MUI 500MG (BR0343494). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	6,4200	1.926,00
78	272198	AM	600	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML 1ML (BR0272198). Validade mínima de 12 (doze) meses,	2,4150	1.449,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				a contar da data de entrega.		
79	267657	COMPR	7.500	FENITOÍNA 100MG (BR0267657). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,2600	1.950,00
80	267107	AM	150	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML (BR0267107). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	3,8900	583,50
81	267660	COMPR	15.000	FENOBARBITAL 100MG (BR0267660). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,2700	4.050,00
82	300723	FR	150	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML (BR0300723). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	8,1500	1.222,50
83	300722	AM	150	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 1ML (BR0300722). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	5,7112	856,68
84	275963	COMPR	9.000	FINASTERIDA 5MG (BR0275963). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,5700	5.130,00
85	267662	CAPS	400	FLUCONAZOL 150MG (BR0267662). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,2000	480,00
86	273009	COMPR	24.000	FLUOXETINA 20MG (BR0273009). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1600	3.840,00
87	268292	COMPR	300	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG (BR0268292). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	3,5805	1.074,15
88	449187	ENV	900	FOSFOMICINA (TROMETAMOL) GRANULADO 8G (BR0449187). Cada envelope contém: 5,631g de fosfomicina trometamol (equivalente a 3g de fosfomicina). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	49,1950	44.275,50
89	267666	AM	500	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML (BR0267666). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,3000	650,00
90	267663	COMPR	3.000	FUROSEMIDA 40MG (BR0267663). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1190	357,00
91	442754	COMPR	39.000	GLICLAZIDA (BR0442754) CPR 30	0,5232	20.404,80



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				MG		
92	270019	AM	700	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML (BR0270019). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	2,9900	2.093,00
93	267670	COMPR	4.000	HALOPERIDOL 1MG (BR0267670). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3200	1.280,00
94	267669	COMPR	10.000	HALOPERIDOL 5MG (BR0267669). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3800	3.800,00
95	292194	AM	1.200	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML (BR0292194). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	9,7500	11.700,00
96	292195	FR	50	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML (BR0292195). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	5,7800	289,00
97	292196	AM	500	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML 1ML (BR0292196). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	4,7800	2.390,00
98	272796	AM	4.000	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL 5.000UI/0,25ML 0,25ML (BR0272796). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	14,1800	56.720,00
99	272796	AM	1.000	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL 5.000UI/ML 5ML (BR0272796). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	26,0000	26.000,00
100	268115	AM	700	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML 1ML (BR0268115). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	9,0000	6.300,00
101	270219	FR-AM	800	HIDROCORTISONA PÓ (SUCCINATO SÓDICO) 500MG (BR0270219). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	8,4000	6.720,00
102	433257	FR	650	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOL. 60MG/ML 100ML (BR0433257). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	5,8000	3.770,00
103	267676	COMPR	20.000	IBUPROFENO 600MG (BR0267676). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,2780	5.560,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

104	294643	FR	500	IBUPROFENO ORAL 50MG/ML 30ML (BR0294643). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	3,6800	1.840,00
105	267292	COMRP	60.000	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG (BR0267292). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,5478	32.868,00
106	395945	COMPR	4.500	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (BR0395945). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,4023	6.310,35
107	268861	CAPS	500	ITRACONAZOL 100MG (BR0268861). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,5356	767,80
108	376767	COMPR	2.000	IVERMECTINA 6MG (BR0376767). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,7616	1.523,20
109	383750	FR	1.000	LACTULOSE ORAL 667MG/ML 120ML (BR0383750). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	9,4990	9.499,00
110	270126	COMPR	7.500	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG (BR0270126). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	3,9680	29.760,00
111	270130	COMPR	3.000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG (BR0270130). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,2960	3.888,00
112	268129	COMPR	20.000	LEVOMEPROMAZINA 100MG (BR0268129). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,2000	24.000,00
113	268130	FR	1.000	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO (ORAL/GOTAS) 40MG/ML 20ML (BR0268130). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	16,7740	16.774,00
114	268125	COMPR	5.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (BR0268125). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3315	1.823,25
115	268124	COMPR	16.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (BR0268124). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3512	5.794,80
116	268123	COMPR	16.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	0,3896	6.428,40



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				(BR0268123). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
117	269852	FR	5.000	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/ML 2% INJETÁVEL 20ML (BR0269843). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	9,4284	47.142,00
118	269852	FR	250	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% (20MG/ML) COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000; INJETÁVEL/PARENTERAL (BR0269852). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	9,6230	2.405,75
119	269846	BIS	500	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GEL 30G (BR0269846). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	10,1000	5.050,00
120	348002	FR	1.000	LOÇÃO OLEOSA DE GIRASSOL CICATRIZANTE A BASE DE AGE E TCM, VITAMINAS A e E e LECITINA DE SOJA 200ML (BR0348002). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	9,5450	9.545,00
121	273466	COMPR	4.000	LORATADINA 10MG (BR0273466). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1600	640,00
122	273467	FR	1.000	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML (BR0273467). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	6,3000	6.300,00
123	267689	COMPR	10.000	METILDOPA 250MG (BR0267689). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,0053	10.053,00
124	272320	COMPR	54.000	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10MG (BR0272320). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,5643	30.472,20
125	267310	AM	5.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML (BR0267310). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,8950	4.475,00
126	276657	COMPR	30.000	METOPROLOL (SUCCINATO) C/ LIBERAÇÃO PROLONGADA 50MG (BR0276657). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,8000	24.000,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

127	394650	COMPR	3.000	METOPROLOL (TARTARATO) 100MG (BR0394650). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,6150	1.845,00
128	267717	COMPR	2.000	METRONIDAZOL 250MG (BR0267717). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,2400	480,00
129	372335	BIS	600	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G + APLICADOR 50G (BR0372335). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	9,7835	5.870,10
130	266863	FR	150	METRONIDAZOL ORAL 40MG/ML 100ML (BR0266863). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	10,7600	1.614,00
131	437668	FR	1.200	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL 60MG/ML 120ML (BR0437668). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	4,3000	5.160,00
132	273400	COMPR	3.000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG (BR0273400). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3016	904,80
133	273167	BIS	10.000	NEOMICINA SULFATO 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 10GR (BR0273167). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	3,7500	37.500,00
134	273710	COMPR	120.000	NIMESULIDA 100MG (BR0273710). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1440	17.280,00
135	279297	BIS	1.400	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 60GR (BR0279297). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	12,7250	17.815,00
136	266788	BIS	1.000	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI + APLICADORES 60G (BR0266788). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	12,9500	12.950,00
137	267378	FR	150	NISTATINA ORAL 100.000UI/ML 50ML (BR0267378). Validade	9,2150	1.382,25



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
138	268286	BIS	600	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G (BR0268286). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	4,2200	2.532,00
139	268162	BIS	300	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G (BR0268162). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	13,0700	3.921,00
140	268273	CAPS	4.200	NITROFURANTOÍNA 100MG (BR0268273). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,5300	2.226,00
141	271606	CAPS	5.000	NORTRIPTILINA 25MG (BR0271606). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,5000	2.500,00
142	233632	FR	400	ÓLEO MINERAL 100ML (BR0233632). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	6,3200	2.528,00
143	267712	COMPR	40.000	OMEPRAZOL 20MG (BR0267712). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1243	4.972,00
144	268160	FR-AM	4.000	OMEPRAZOL 40MG EM PÓ COM DILUENTE PARA INJEÇÃO IV (BR0268160). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	19,4526	77.810,40
145	268506	COMPR	1.500	ONDANSETRONA 4MG (BR0268506). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,6495	974,25
146	267778	COMPR	40.000	PARACETAMOL 500MG (BR0267778). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1700	6.800,00
147	267777	FR	600	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML (BR0267777). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	2,4100	1.446,00
148	274648	BIS	150	PASTA D'ÁGUA SEM MENTOL 100G (BR0274648). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	9,1900	1.378,50



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

149	267773	FR	200	PERMETRINA LOÇÃO 1% (10MG/ML) 60ML (BR0267773). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	4,3100	862,00
150	363597	FR	50	PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/ML) 60ML (BR0363597). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	5,9400	297,00
151	448583	COMPR	300	PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG (BR0448583). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,7300	219,00
152	268158	COMPR	300	PIRIMETAMINA 25MG (BR0268158). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1406	42,18
153	445018	COMPR	65.000	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS ADULTO (BR0445018). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,2064	13.416,00
154	448595	FR	1.000	PREDNISOLONA ORAL 3MG/ML 60ML (BR0448595). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	9,0000	9.000,00
155	267743	COMPR	2.000	PREDNISONA 20MG (BR0267743). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3000	600,00
156	267741	COMPR	2.000	PREDNISONA 5MG (BR0267741). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,1312	262,40
157	267768	COMPR	4.000	PROMETAZINA 25MG (BR0267768). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,2441	976,40
158	267769	FR	6.000	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL 2ML (BR0267769). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	4,6254	27.752,40
159	448616	AM	600	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV 5ML (BR0448616). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	18,0000	10.800,00
160	446104	ENV	10.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ 27,9G (BR0446104). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,3000	13.000,00
161	333241	FR	500	SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL AEROSSOL	43,3180	21.659,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				60ML (BR0333241). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
162	272365	COMPR	60.000	SERTRALINA 50MG (BR0272365). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,2464	14.784,00
163	412965	FR	6.000	SIMETICONA ORAL/GOTAS 75MG/ML 15ML (BR0412965). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	3,4750	20.850,00
164	267745	COMPR	9.000	SINVASTATINA 40MG (BR0267745). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,2866	2.579,40
165	272089	BIS	2.000	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 30G (BR0272089). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	7,8700	15.740,00
166	308882	COMPR	1.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG (BR0308882). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3300	330,00
167	308884	FR	150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA ORAL 40+8MG/ML 100ML (BR0308884). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	6,1050	915,75
168	268076	AM	300	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL 10ML (BR0268076). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,6090	482,70
169	292344	COMPR	5.000	SULFATO FERROSO 40MG (BR0292344). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,0700	350,00
170	292345	FR	300	SULFATO FERROSO ORAL/GOTAS 25MG/ML 30ML (BR0292345). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,7300	519,00
171	272341	COMPR	4.000	TIAMINA CLORIDRATO 300MG (BR0272341). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,4550	1.820,00
172	292382	AM	900	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL 2ML (BR0292382). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,8000	1.620,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

173	267504	COMPR	2.400	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (BR0267504). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,5704	1.368,96
174	328530	COMPR	5.600	VALPROATO DE SÓDIO 500MG (BR0328530). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,0260	5.745,60
175	328532	FR	150	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML (BR0328532). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	13,2900	1.993,50
176	279269	COMPR	1.000	VARFARINA 5MG (BR0279269). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,3000	300,00
177	272380	COMPR	900	VENLAFAXINA 150MG (BR0272380). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	2,1900	1.971,00
178	267425	COMPR	300	VERAPAMIL 80MG (BR0267425). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	0,5280	158,40
179	398187	FR	500	VITAMINA A + VITAMINA D ORAL/GOTAS 10ML (BR0398187). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	9,1900	4.595,00
180	271687	AM	14.000	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 5ML (BR0271687). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,4200	19.880,00
181	292399	AM	1.100	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML INJETÁVEL 1ML (BR0292399). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	2,9532	3.248,52
182	363088	AM	17.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML (BR0363088). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1,5719	26.722,30

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação será destinada a ampla concorrência para empresas de quaisquer portes, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Justificativa pela Não Exclusividade: É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte em processos licitatórios, mais especificamente da possibilidade de aplicação de regras diferenciadas.

Art. 49. “Não se aplica o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nesta Lei Complementar,

quando:
I – o objeto da licitação for de natureza complexa e exigir a utilização de alta tecnologia ou de defesa nacional;
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Após estimar o valor da contratação a realizar cotações e levantamento de mercado, verificou-se que não houve um mínimo de 03 (três) empresas do ramo enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir com as exigências do presente certame, conforme trata o Art. 49, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações realizadas pela Lei Complementar nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Outro aspecto a ser considerado é a frequência na realização de certames para contratação de empresas viáveis a fornecer medicamentos, nos quais a participação ocorre, em sua maioria, apenas por empresas classificadas como de grande porte.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de empresas capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de empresas ME/EPP neste ramo de atividade, levando a repetição do procedimento, e consequente aumento dos custos da contratação, gerando prejuízos.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Da Proposta de Preços:

4.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. valor (unitário e total) do item;

4.6.2. Marca

4.6.3. Fabricante

4.6.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.7.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.3.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.20. Da Habilitação Jurídica:

4.20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.20.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.20.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.20.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.20.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.20.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.20.11. Em caso da participação de COOPERATIVAS, deverá apresentar complementarmente as seguintes documentações:

4.20.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

4.20.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.20.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução da contratação;

4.20.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

4.20.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.20.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.20.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.20.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.21. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.21.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.21.8. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.22. Da Qualificação Econômico-Financeira

4.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.22.2. Fica dispensado a apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício o devido a entrega imediata dos itens, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.23. Qualificação Técnica:

4.23.1. Técnico Operacional:

4.23.1.1. Autorização de funcionamento (AFE) junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da empresa licitante, constando autorização para comercialização de medicamentos. A autorização deve ser devidamente atualizada, sendo publicada no Diário Oficial (juntar publicação) ou mediante a apresentação de guia de pagamento de renovação.

4.23.1.2. Certidão de Regularidade Técnica (CRT) expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, da empresa licitante, relativo ao domicílio ou sede do proponente.

4.23.1.3. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme a Lei Federal nº 5.991/73 art. 21.

4.23.1.4. Autorização de funcionamento junto ao Ministério da Saúde, constando autorização (tipo) produtos para saúde, devidamente atualizada e publicada no Diário



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Oficial (juntar publicação) ou mediante a apresentação de guia de pagamento de renovação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **centavos com até quatro casas, decimais**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

5.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art's. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2. empresas brasileiras;

5.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido no termo de referência, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.1. **Ao(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es)** será exigido a apresentação do Registro, cadastro ou notificação (conforme o caso), na ANVISA/MS para todos os itens, tendo como base a LEI No 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973, LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976, Resolução ANVISA Nº 948 DE 12/12/2024 e demais alterações. Caso o item for isento de registro, cadastro ou notificação junto ao órgão regulador, deverá apresentar comprovação formal e documental acerca da divergência.

5.17.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

5.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos a partir do item 4.20 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art's 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados pelo(a) Agente de Contratação, devendo ser enviados por meio do sistema opção enviar anexo, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.11.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das documentações;

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será **habilitada**.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

8.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

8.2.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

8.2.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2.3 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

8.2.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. A intenção de recurso, razões e as contrarrazões, será endereçado ao Agente de Contratação, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

8.3.2. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.goioere.pr.gov.br>, aba portal da transparência, aba processos licitatórios.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

10.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de 03 (três) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito de registrar preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o licitante não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. O órgão gerenciador será o Município de Goioerê-Pr. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

10.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido a não disponibilidade de servidores aptos a realizar todo procedimento que envolve o gerenciamento da ata de registro de preços.

10.9. É vedada a participação deste órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela em que já estiver participando, exceto na hipótese de a ata vigente registrar quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

10.10. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, produtos ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.11. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.11.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.11.2. Não cumprir com a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.11.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

10.11.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.11 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.15.1. Por razão de interesse público;

10.15.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.15.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10.16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de vigência, quando transcorrer o prazo contados da data base do orçamento (termo de formalização de pesquisa de preços).

10.17. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC (índice nacional de preços ao consumidor)**.

10.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.19. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.20. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.21. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

11.2. Será respeitada, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, os licitantes que mantiverem sua proposta original seguiram a ordem de classificação do sistema eletrônico.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 62 e art. 63 do Decreto Municipal nº 8.518/23.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for exigido;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, se exigida, em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor lícitado.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% sobre o valor lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3,

36

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o procedimento de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste procedimento e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução Contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

15. DA VIGÊNCIA DA ATA, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, RECEBIMENTO E GARANTIA

15.1. Vigência da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. Condições de Entrega: O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento.

15.2.1. Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação das Secretarias Municipal do município de Goioerê-Pr.

15.3. Local da entrega: Centro de Abastecimento Farmacêutico: Rua José Bonifácio, 971, Centro (Referência: ao lado do Happy Park). 07h30 até 12h00 e das 13h30 até 17h00.

15.4. Recebimento: Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

15.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

15.4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

15.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

15.5. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Goioerê, CNPJ nº 09.298.629/0001-34**, através de ordem



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, contados do recebimento da Nota Fiscal.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (CND's Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 5.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

16.9.1. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

16.10.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(6 / 100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------	--

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA

17.1. As partes deverão fielmente cumprir o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.4. A Responsável pela gestão do contrato será:

Gestora

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Luciana Scudeler Barradas	505385

17.5. Competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão do contrato.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

17.6. O(s) Responsável(is) pela fiscalização do contrato será:

Fiscais

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Mariana Mateus	505349
Lillian Carla dos Santos	505881
Jaqueline Corandin Ribeiro	505227
Ana Flavia de Souza Costa	504992

17.7. Caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

17.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.2. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.7.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela contratada na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

17.8. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- 18.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega;
- 18.2. Entrega conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a entrega;
- 18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, bens ou serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;
- 18.5. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços;
- 18.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho das entregas ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;
- 18.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços;
- 18.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF.
- 19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do município <https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/>, ou no portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo da Proposta;

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Goioerê-Pr, 30 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

**Secretária de Compras, Licitações e
Contratos Administrativos**



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponível através do link:

<https://transparencia.betha.cloud/#!/HbaroMbs1JAtsYb3aIbudQ==>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível através do link:

<https://transparencia.betha.cloud/#!/HbaroMbs1JAtsYb3aIbudQ==>



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:		CNPJ/CPF:
Endereço:		Bairro
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone/Celular:		Email:
Banco:	Agência	Conta C ou Pou.:

A proponente acima nomeada, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a (ao) Pregão Eletrônico nº ____/2026, conforme abaixo relacionado:

Item	Und.	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R\$	Vlr total R\$
1						
2						

Declaramos que:

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de ____ (____) dias, a contar da presente data.
- 2) O(s) local(is), horários e prazos de entrega do objeto, será conforme o Termo de Referência e Solicitação de fornecimento.
- 3) Ciência ao prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e solicitação de fornecimento.
- 4) Aceitamos todas as condições do processo, responsabilizando-nos por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 5) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes a contratação deverão ser através do Fone () ____-____ e E-mail: ____@____.
- 6) O preposto responsável, caso seja necessário o contato da administração será o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fone (ddd) xxxxx-xxxx.
- 7) Cientes de que comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento ocorrerão por intermédio do e-mail informado, responsabilizando-nos em manter o cadastro atualizado para tal finalidade.
- 8) Cientes de que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026

O Município de Goioerê-Pr., com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF nº _____, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços visando aquisições futuras de **medicamentos** para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações dos itens, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	CATMAT	Und. medida	Qtde	Descrição	Vlr estimado unitário R\$	Vlr estimado total R\$
1	268370	COMPR	3.000	ACICLOVIR 200MG (BR0268370). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
2	267502	COMPR	15.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (BR0267502). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
3	267503	COMPR	5.000	ÁCIDO FÓLICO 5MG (BR0267503). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4	267507	FR	250	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML (BR0267507). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
5	267509	COMPR	800	ALOPURINOL 300MG (BR0267509). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
6	446263	FR	3.000	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML (BR0446263). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
7	446264	FR	3.000	AMBROXOL 3MG/ML 120ML (BR0446264). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
8	268381	AM	200	AMICACINA 250MG/ML 10ML (EV/IM) (BR0268381). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
9	292402	AM	200	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML 10ML (BR0292402). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
10	267510	COMPR	6.000	AMIODARONA 200MG (BR0267510). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
11	271710	AM	300	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML (BR0271710). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
12	271111	FR	500	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML (BR0271111). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
13	271089	COMPR	21.000	AMOXICILINA 500MG (BR0271089). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
14	271217	COMPR	9.300	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG (BR0271217). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
15	448841	FR	1.200	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML 75ML (BR0448841). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				da data de entrega.		
16	267517	COMPR	3.000	ATENOLOL 50MG (BR0267517). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
17	277934	AM	500	ATROPINA (SULFATO) 0,50MG/ML 1ML (BR0277934). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
18	267140	COMPR	15.000	AZITROMICINA 500MG (BR0267140). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
19	268949	FR	500	AZITROMICINA PÓ ORAL 200MG/5ML 15ML (BR0268949). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
20	270612	FR	1.000	BENZILPENICILINA 1.200.000UI 4ML (BR0270612). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
21	270613	FR	200	BENZILPENICILINA 600.000UI 4ML (BR0270613). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
22	270140	COMPR	9.600	BIPERIDENO 2MG (BR0270140). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
23	271773	COMPR	18.000	BROMAZEPAM 3MG (BR0271773). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
24	269956	FR	5.000	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML (BR0269956). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
25	266707	FR	400	BUDESONIDA 64MCG 6ML C/120 DOSES (BR0266707). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
26	267613	COMPR	3.000	CAPTOPRIL 25MG (BR0267613). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
27	267618	COMPR	15.000	CARBAMAZEPINA 200MG (BR0267618). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
28	272454	FR	300	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML (BR0272454). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

29	270895	COMPR	6.500	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) (BR0270895). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
30	396076	COMPR	9.000	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400MG (BR0396076). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
31	267621	COMPR	20.000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (BR0267621). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
32	267564	COMPR	12.000	CARVEDILOL 12,5MG (BR0267564). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
33	267567	COMPR	12.000	CARVEDILOL 25MG (BR0267567). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
34	267566	COMPR	1.200	CARVEDILOL 3,125MG (BR0267566). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
35	267565	COMPR	12.000	CARVEDILOL 6,25MG (BR0267565). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
36	267625	COMPR	15.000	CEFALEXINA 500MG (BR0267625). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
37	331555	FR	400	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML (BR0331555). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
38	442703	FR-AM	200	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG + DILUENTE 2ML (INTRAMUSCULAR) (BR0442703). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
39	442701	FR-AM	3.000	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ 1000MG (SOLUÇÃO ENDOVENOSA) (BR0442701). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
40	448845	AM	4.000	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML (BR0448845). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de		

50

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				entrega.		
41	267632	COMPR	1.500	CIPROFLOXACINO 500MG (BR0267632). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
42	292419	AM	250	CLINDAMICINA (FOSFATO) 150MG/ML 2ML (IV/IM) (BR0292419). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
43	267522	COMPR	15.000	CLOMIPRAMINA 25MG (BR0267522). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
44	270120	COMPR	84.000	CLONAZEPAM 2MG (BR0270119). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
45	270119	FRS	850	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML (BR0270120). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
46	267162	AM	250	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML (BR0267162). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
47	267574	AM	150	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML (BR0267574). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
48	437160	FR	350	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% 50ML (BR0437160). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
49	267512	COMPR	15.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (BR0267512). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
50	267312	COMPR	5.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (BR0267312). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
51	267311	FR	200	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML (BR0267311). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

52	267638	COMPR	8.000	CLORPROMAZINA 100MG (BR0267638). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
53	267635	COMPR	10.000	CLORPROMAZINA 25MG (BR0267635). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
54	268069	AM	150	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML 5ML (BR0268069). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
55	268958	BIS	1.000	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 30GR (BR0268958). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
56	268388	COMPR	400	DEXAMETASONA 4MG (BR0269388). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
57	267643	BIS	500	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10G (BR0267643). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
58	292427	AM	15.000	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 2,5ML (BR0292427). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
59	267645	COMPR	1.500	DEXCLORFENIRAMINA 2MG (BR0267645). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
60	298454	FR	780	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML (BR0298454). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
61	267194	AM	150	DIAZEPAM 10MG/2ML 2ML (BR0267194). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
62	267195	COMPR	10.000	DIAZEPAM 5MG (BR0267195). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
63	271003	AM	15.000	DICLOFENACO 25MG/ML 3ML (BR0271003). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

64	271000	COMPR	56.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG (BR0271000). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
65	267647	COMPR	1.800	DIGOXINA 0,25MG (BR0267647). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
66	273395	COMPR	1.500	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL DE 5MG (BR0273395). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
67	267203	COMPR	65.000	DIPIRONA 500MG (BR0267203). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
68	267205	FR	1.000	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML (BR0267205). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
69	268252	AM	20.000	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML (BR0268252). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
70	270590	AM	2.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML (BR0270590). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega		
71	268960	AM	200	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML 10ML (BR0268960). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
72	268493	COMPR	15.000	DOXAZOSINA 2MG (BR0268493). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
73	448982	SER	800	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG 0,2ML (BR0448982). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
74	448982	SER	800	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG 0,4ML (BR0448982). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
75	268255	AM	500	EPINEFRINA CLORIDRATO (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML (BR0268255). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				entrega.		
76	270621	AM	5.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML (BR0270621). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
77	343494	COMPR	300	ESPIRAMICINA 1,5MUI 500MG (BR0343494). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
78	272198	AM	600	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML 1ML (BR0272198). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
79	267657	COMPR	7.500	FENITOÍNA 100MG (BR0267657). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
80	267107	AM	150	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML (BR0267107). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
81	267660	COMPR	15.000	FENOBARBITAL 100MG (BR0267660). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
82	300723	FR	150	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML (BR0300723). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
83	300722	AM	150	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 1ML (BR0300722). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
84	275963	COMPR	9.000	FINASTERIDA 5MG (BR0275963). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
85	267662	CAPS	400	FLUCONAZOL 150MG (BR0267662). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
86	273009	COMPR	24.000	FLUOXETINA 20MG (BR0273009). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
87	268292	COMPR	300	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG (BR0268292). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
88	449187	ENV	900	FOSFOMICINA (TROMETAMOL)		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				GRANULADO 8G (BR0449187). Cada envelope contém: 5,631g de fosfomicina trometamol (equivalente a 3g de fosfomicina). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
89	267666	AM	500	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML (BR0267666). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
90	267663	COMPR	3.000	FUROSEMIDA 40MG (BR0267663). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
91	442754	COMPR	39.000	GLICLAZIDA (BR0442754) CPR 30 MG		
92	270019	AM	700	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML (BR0270019). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
93	267670	COMPR	4.000	HALOPERIDOL 1MG (BR0267670). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
94	267669	COMPR	10.000	HALOPERIDOL 5MG (BR0267669). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
95	292194	AM	1.200	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML (BR0292194). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
96	292195	FR	50	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML (BR0292195). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
97	292196	AM	500	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML 1ML (BR0292196). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
98	272796	AM	4.000	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL 5.000UI/0,25ML 0,25ML (BR0272796). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
99	272796	AM	1.000	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL 5.000UI/ML 5ML (BR0272796). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
100	268115	AM	700	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML 1ML (BR0268115). Validade mínima de 12 (doze) meses,		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				a contar da data de entrega.		
101	270219	FR-AM	800	HIDROCORTISONA PÓ (SUCCINATO SÓDICO) 500MG (BR0270219). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
102	433257	FR	650	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOL. 60MG/ML 100ML (BR0433257). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
103	267676	COMPR	20.000	IBUPROFENO 600MG (BR0267676). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
104	294643	FR	500	IBUPROFENO ORAL 50MG/ML 30ML (BR0294643). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
105	267292	COMRP	60.000	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG (BR0267292). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
106	395945	COMPR	4.500	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (BR0395945). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
107	268861	CAPS	500	ITRACONAZOL 100MG (BR0268861). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
108	376767	COMPR	2.000	IVERMECTINA 6MG (BR0376767). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
109	383750	FR	1.000	LACTULOSE ORAL 667MG/ML 120ML (BR0383750). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
110	270126	COMPR	7.500	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG (BR0270126). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
111	270130	COMPR	3.000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG (BR0270130). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
112	268129	COMPR	20.000	LEVOMEPROMAZINA 100MG (BR0268129). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

113	268130	FR	1.000	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO (ORAL/GOTAS) 40MG/ML 20ML (BR0268130). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
114	268125	COMPR	5.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (BR0268125). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
115	268124	COMPR	16.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (BR0268124). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
116	268123	COMPR	16.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (BR0268123). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
117	269852	FR	5.000	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/ML 2% INJETÁVEL 20ML (BR0269843). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
118	269852	FR	250	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% (20MG/ML) COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000; INJETÁVEL/PARENTERAL (BR0269852). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
119	269846	BIS	500	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GEL 30G (BR0269846). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
120	348002	FR	1.000	LOÇÃO OLEOSA DE GIRASSOL CICATRIZANTE A BASE DE AGE E TCM, VITAMINAS A e E e LECITINA DE SOJA 200ML (BR0348002). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
121	273466	COMPR	4.000	LORATADINA 10MG (BR0273466). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
122	273467	FR	1.000	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML (BR0273467). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
123	267689	COMPR	10.000	METILDOPA 250MG (BR0267689). Validade mínima de 12 (doze) meses,		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				a contar da data de entrega.		
124	272320	COMPR	54.000	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10MG (BR0272320). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
125	267310	AM	5.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML (BR0267310). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
126	276657	COMPR	30.000	METOPROLOL (SUCCINATO) C/ LIBERAÇÃO PROLONGADA 50MG (BR0276657). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
127	394650	COMPR	3.000	METOPROLOL (TARTARATO) 100MG (BR0394650). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
128	267717	COMPR	2.000	METRONIDAZOL 250MG (BR0267717). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
129	372335	BIS	600	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G + APLICADOR 50G (BR0372335). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
130	266863	FR	150	METRONIDAZOL ORAL 40MG/ML 100ML (BR0266863). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
131	437668	FR	1.200	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL 60MG/ML 120ML (BR0437668). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
132	273400	COMPR	3.000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG (BR0273400). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
133	273167	BIS	10.000	NEOMICINA SULFATO 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 10GR (BR0273167). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
134	273710	COMPR	120.000	NIMESULIDA 100MG (BR0273710). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				entrega.		
135	279297	BIS	1.400	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 60GR (BR0279297). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
136	266788	BIS	1.000	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI + APLICADORES 60G (BR0266788). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
137	267378	FR	150	NISTATINA ORAL 100.000UI/ML 50ML (BR0267378). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
138	268286	BIS	600	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G (BR0268286). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
139	268162	BIS	300	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G (BR0268162). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
140	268273	CAPS	4.200	NITROFURANTOÍNA 100MG (BR0268273). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
141	271606	CAPS	5.000	NORTRIPTILINA 25MG (BR0271606). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
142	233632	FR	400	ÓLEO MINERAL 100ML (BR0233632). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
143	267712	COMPR	40.000	OMEPRAZOL 20MG (BR0267712). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
144	268160	FR-AM	4.000	OMEPRAZOL 40MG EM PÓ COM DILUENTE PARA INJEÇÃO IV (BR0268160). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
145	268506	COMPR	1.500	ONDANSETRONA 4MG (BR0268506). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				entrega.		
146	267778	COMPR	40.000	PARACETAMOL 500MG (BR0267778). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
147	267777	FR	600	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML (BR0267777). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
148	274648	BIS	150	PASTA DÁGUA SEM MENTOL 100G (BR0274648). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
149	267773	FR	200	PERMETRINA LOÇÃO 1% (10MG/ML) 60ML (BR0267773). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
150	363597	FR	50	PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/ML) 60ML (BR0363597). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
151	448583	COMPR	300	PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG (BR0448583). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
152	268158	COMPR	300	PIRIMETAMINA 25MG (BR0268158). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
153	445018	COMPR	65.000	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS ADULTO (BR0445018). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
154	448595	FR	1.000	PREDNISOLONA ORAL 3MG/ML 60ML (BR0448595). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
155	267743	COMPR	2.000	PREDNISONA 20MG (BR0267743). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
156	267741	COMPR	2.000	PREDNISONA 5MG (BR0267741). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
157	267768	COMPR	4.000	PROMETAZINA 25MG (BR0267768). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
158	267769	FR	6.000	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL 2ML (BR0267769).		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
159	448616	AM	600	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV 5ML (BR0448616). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
160	446104	ENV	10.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ 27,9G (BR0446104). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
161	333241	FR	500	SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL AEROSOL 60ML (BR0333241). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
162	272365	COMPR	60.000	SERTRALINA 50MG (BR0272365). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
163	412965	FR	6.000	SIMETICONA ORAL/GOTAS 75MG/ML 15ML (BR0412965). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
164	267745	COMPR	9.000	SINVASTATINA 40MG (BR0267745). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
165	272089	BIS	2.000	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 30G (BR0272089). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
166	308882	COMPR	1.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG (BR0308882). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
167	308884	FR	150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA ORAL 40+8MG/ML 100ML (BR0308884). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
168	268076	AM	300	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL 10ML (BR0268076). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
169	292344	COMPR	5.000	SULFATO FERROSO 40MG (BR0292344). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

170	292345	FR	300	SULFATO FERROSO ORAL/GOTAS 25MG/ML 30ML (BR0292345). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
171	272341	COMPR	4.000	TIAMINA CLORIDRATO 300MG (BR0272341). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
172	292382	AM	900	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL 2ML (BR0292382). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
173	267504	COMPR	2.400	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (BR0267504). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
174	328530	COMPR	5.600	VALPROATO DE SÓDIO 500MG (BR0328530). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
175	328532	FR	150	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML (BR0328532). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
176	279269	COMPR	1.000	VARFARINA 5MG (BR0279269). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
177	272380	COMPR	900	VENLAFAXINA 150MG (BR0272380). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
178	267425	COMPR	300	VERAPAMIL 80MG (BR0267425). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
179	398187	FR	500	VITAMINA A + VITAMINA D ORAL/GOTAS 10ML (BR0398187). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
180	271687	AM	14.000	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 5ML (BR0271687). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
181	292399	AM	1.100	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML INJETÁVEL 1ML (BR0292399). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
182	363088	AM	17.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				INJETÁVEL 2ML (BR0363088). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
--	--	--	--	---	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ou

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços seguirá conforme classificação do sistema compras governamentais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goioerê-Pr. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido a não disponibilidade de servidores aptos a realizar todo procedimento que envolve o gerenciamento da ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas quando do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial dos municípios do Paraná e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Goioerê, CNPJ nº 09.298.629/0001-34**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o fornecedor não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

6.10.1. Será rescindido a ata de registro de preços com o fornecedor inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(6 / 100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DA ENTREGA, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

15.1. **Condições de Entrega:** O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento.

15.1.1. Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação das Secretarias Municipal do município de Goioerê-Pr.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

15.2. Local da entrega: Centro de Abastecimento Farmacêutico: Rua José Bonifácio, 971, Centro (Referência: ao lado do Happy Park). 07h30 até 12h00 e das 13h30 até 17h00.

15.3. Recebimento: Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

15.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

15.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

15.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

15.4. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, produtos ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não cumprir com a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As partes deverão fielmente cumprir o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A Responsável pela gestão do contrato será:

Gestora

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Luciana Scudeler Barradas	505385

11.5. Competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão do contrato.

11.6. O(s) Responsável(is) pela fiscalização do contrato será:

Fiscais

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Mariana Mateus	505349
Lillian Carla dos Santos	505881
Jaqueline Corandin Ribeiro	505227
Ana Flavia de Souza Costa	504992

11.7. Caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar o os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

11.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela contratada na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

11.8. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações da Administração:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de fornecimento;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e solicitação de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, bens ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente aos produtos, bens ou serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e solicitação de fornecimento;

12.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo fornecedor, contados da data do protocolo.

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados a ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações do Fornecedor:

12.2.1. o fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega/prestação de serviços;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

12.2.2. entrega/prestação de serviços conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a entrega/prestação de serviços.

12.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, bens ou serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;

12.2.5. manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.6. indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços;

12.2.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho das entregas/serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

12.2.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.

12.2.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que enseje o cancelamento do registro do licitante, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DO FORO



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê-Pr, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioerê-Pr, ____ de _____ de 2026.

Representante do órgão gerenciador

Representante do Fornecedor registrado



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

CADASTRO RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Fabricante <i>(se exigido)</i>	Vlr un. R\$	Prazo garantia ou validade

Assinantes



CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Assinou em 30/07/2026 às 11:55:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

359-ONY-8LK-K1X